PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.378, DE 06 JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 3.252.002,49 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e dois reais e quarenta e nove centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2024, por crédito suplementar, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 para amparar infraestrutura viária na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Rubrica a ser suplementada:

06.02.00 15.451.5003.1038 4.4.90.51.00 91 1100000 Infraestrutura Viária.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

06.04.00 15.451.5002.1102 4.4.90.51.00 91 1100000 Canalização Ribeirão Cabreúva e Urbanização Local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de junho de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva